



Art. 112 4048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 36/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuar na Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
05 + CR	Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN	R\$ 1.799,09

Parágrafo único – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

PROTOCOLADO Nº 60787

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

DATA 24/05/2023

www.arroiodosratos.rs.gov.br

Guizia Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Parágrafo único - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção dos profissionais a serem contratados para as vagas descritas no artigo 1º desta Lei, o processo seletivo simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 EDUCAÇÃO E ENSINO

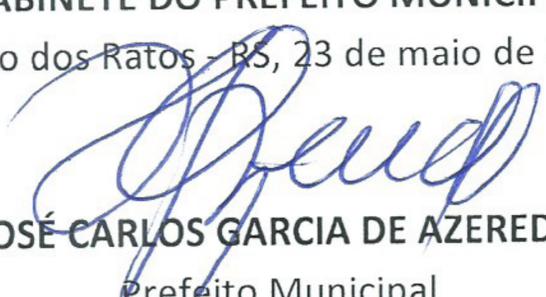
2.056 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 30% FUNDEB

254 3.1.90.04.00.00.00 0540 Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 23 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


GIOVANI DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."*

O Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para a contratação emergencial de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista, para o atendimento das demandas descritas na solicitação protocolada pela Secretária Municipal, cuja cópia segue em anexo.

A contratação temporária e emergencial objeto do Projeto de Lei tem fundamentação legal no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a lei disciplinará as contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em âmbito municipal, as contratações temporárias estão disciplinadas no artigo 232 e seguintes da Lei Municipal nº 2.138/2002.

A autorização legislativa é para que seja possível abrir processo seletivo de contratação temporária destes profissionais, de modo a suprimos a demanda temporária, de excepcional interesse público.

As contratações temporárias pretendidas estão acompanhadas do respectivo impacto orçamentário-financeiro, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 23 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO 4778/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO nº 21/2023.

Arroio dos Ratos, 17 de Abril de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal
Arroio dos Ratos/RS

Assunto: Demandas no quadro de pessoal da SMED para 2023. Contratações Temporárias.

Prezado Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos Projeto de Lei que autorize essas Contratações de Excepcional Interesse Público, através de Processo Seletivo Simplificado.

JUSTIFICATIVA

A solicitação das contratações temporárias para **Motorista** (Regime de Trabalho de 40 horas semanais) tem como objetivo suprir a necessidade de Recursos Humanos no transporte escolar, pois hoje, para darmos conta das várias rotas, temos cinco contratos que já foram renovados uma vez e encerram-se em 23/06, autorizados pela Lei 4222/2022, não havendo mais candidatos habilitados para assumir a função.

Quantidade	Cargo	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho	Salário R\$
5 (Cinco)	Motorista	Ensino Fundamental completo; CNH categoria "D"; e Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	40 h	R\$ 1.799,09

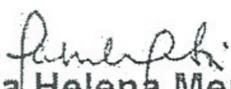
Dotação Orçamentária:

Motoristas: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO - 2.056 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB 254 3.1.90.04.00.00.00.00 0540 Contratação Por Tempo Determinado.

Descrição das Vagas Temporárias

5 (cinco) Motorista:
Para contemplar todas as rotas do transporte.

Atenciosamente,


Maria Helena Menezes Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Memo. 028/2023

Arroio dos Ratos, 23 Maio de 2023.

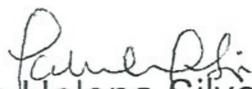
De: Secretaria de Educação

Para: Procuradoria Jurídica

Prezada Sr^a. Procuradora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, em resposta ao Memorando enviado por este Setor em 15 de Maio de 2023, entendo que não há necessidade de realização de impacto orçamentário-financeiro, uma vez que não haverá acréscimo de despesas de pessoal, devido aos atuais motoristas contratados através de Processo Seletivo Simplificado terminarem seu contrato em 23 de junho de 2023 e este outro Processo a ser realizado vir a substituir os que irão sair: Cinco vagas.

Atenciosamente,


Maria Helena Silveira Menezes

Secretária de Educação

Portaria 008/2022